

## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 342, de 15 de janeiro de 2008.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2008, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

- Art. 1° Fica concedido abono pecuniário de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores da Câmara Municipal, estatutários ou não, no período de janeiro a dezembro de 2008.
- Art. 2° As importâncias pagas a título de abono pecuniário não se incorporam aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e não serão consideradas para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois e mil e oito.

Paulo Luiz Martinelli

Secretário